PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Coordenadoria Legislativa FLS. 01

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 86 / 2023
Campo Mourão, 16 / 6 / 23 Horas 16:23
marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI: DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE A ENTREGA LEGAL PARA ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
16/06/2023 15:04:09

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PODEMOS

Ao Senhor,
Edilson Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

26.931/2023

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

Coordenadoria FLS. 02 Legislativa

REQUERIMENTO Nº /2023.

SÚMULA Nº 86 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(**X**) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) Necessita de análise Jurídica.

( )a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2023 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(**X**) Necessita de análise Jurídica.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 19 de Junho de 2023.

.....marcelo.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Coordenadoria
FLS. 03
Legislativa

79/2023 – 22/05 - Escrivão Parma – PROJETO DE LEI: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, "A SEMANA DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, A REALIZAR-SE ANUALMENTE, NO PERÍODO COMPREENDIDO SEMPRE NA SEMANA DO DIA 13 DE JULHO, DATA NA QUAL FOI INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.069 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)". **SÚMULA.**

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 26931/2023 Cód. Verificador: 6XE5TC32

Requerente:	6016138 - NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI		
Endereço:	RUA SANTA CRUZ Nº 1105	**CEP:**	87.300-440
Cidade:	Campo Mourão	**Estado:**	PR
Bairro:	JARDIM FLORIDA		
Fone Res.:	(44) 9978-5849	**Fone Cel.:**	(44) 99171-8902
E-mail:	vereadoranaianysalvadori@campomourao.pr.leg.br		
Assunto:	CV - Processo Legislativo		
Subassunto:	CV - Súmula		
Data de Abertura:	21/06/2023 16:20		
Previsão:	21/07/2023		

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Sum 86-2023 - Naiany Salvadori.pdf

Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

Sum 85-2023 - Naiany Salvadori

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 05 1

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 86/2023 – Naiany Hruschka Salvadori

PROJETO DE LEI: DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE A ENTREGA LEGAL PARA ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 862/1994 - Institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei 975/1996 – Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e dá outras providências.

Lei 1824/2004 – Institui a Semana Municipal dos Direitos Humanos.

Lei 2007/2006 – Dispõe sobre a guarda subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social e dá outras providências.

Lei 2455/2009 – Acrescenta o parágrafo único ao artigo 219 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997.

Lei 2775/2011 – Institui a "Proteção de Crianças e Adolescentes ameaçados de morte".

Lei 3430/2014 – Inclui na grade escolar municipal o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e dá outras providências.

Lei 3605/2015 – Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Lei 3986/2019 - Institui o Projeto "Saber Direito", no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Lei Complementar 12/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/06/2023 06:14:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://...

DCLAH 06

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 27 de junho de 2023

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
27/06/2023 08:23:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/06/2023 08:24:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p649ac6e62fb40.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 07

Campo Mourão, 27 de junho de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 86/2023 de autoria da vereadora Naiany Hruschka Salvadori (*Processo digital n° 26931/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
27/06/2023 15:16:20

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 08 9

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 589 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 86/2023
ORIGEM: VEREADORA NAIANY HRUSCHKA SALVADORI.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 09 10

I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Naiany Hruschka Salvadori apresenta Súmula, protocolizada sob o n° 86/2023 - Processo Digital nº 26931/2023 - que registra PROJETO DE LEI: "DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE A ENTREGA LEGAL PARA ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 16 de junho de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, 19 de junho de 2023, a existência da seguinte matéria registrada por outro Vereador: **Súmula** de **Projeto de Lei nº 79/2023** de autoria do **Vereador Escrivão Parma**.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 27 de junho de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 862/1994, Lei 975/1996, Lei 1824/2004, Lei 2007/2006, Lei 2455/2009, Lei 2775/2011, Lei 3430/2014, Lei 3605/2015, Lei 3986/2019, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Lei Complementar 12/2012, Lei Complementar 59/2019 e Resolução 11/2013.

Em 28 de junho do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, com o escopo de dispor sobre a afixação de placas informativas sobre a entrega legal para adoção no Município de Campo Mourão.

DIRETORIA JURÍDICA 10 9

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar legislação conexa, porém mostra-se distinta.

Mesmo raciocínio se aplica a **Súmula** de **Projeto de Lei nº 79/2023** de autoria do **Vereador Escrivão Parma.**

Ademais, adverte-se que a presente Súmula, padecerá de vício de iniciativa, caso, eventualmente, institua aumento de despesas ou estabeleça funções ao Poder Executivo e suas Secretarias, atentando contra o princípio da tripartição de poderes e invadindo a esfera de atuação do Poder Gerencial, situação que implicará em vício de iniciativa (*artigo 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná, artigo 30, IV, da Lei Orgânica c/c artigo 113, IV do Regimento Interno).*

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2° e 3° da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

Ademais, adverte-se pelo já contido na Lei 2007/2006 que já dispõe sobre a guarda subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco

DIRETORIA JURÍDICA
11
10

social, competindo a Autora a modificação da legislação vigente, caso sua futura proposição tratar acerca dos temas já disciplinados.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 29 de junho de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Doc. Anexo. Súmula nº. 86/2023.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração
Fls. 12

Campo Mourão, 5 de julho de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 589/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *favorável* à apresentação da Súmula nº 86/2023 de autoria da vereadora Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori. *(Processo Digital n° 26931/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
05/07/2023 15:39:34

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA